



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/98

**O Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das suas atribuições, principalmente as estabelecidas no Provimento nº. 45, de 22.06.70, do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo E.TRF - 5a. Região, baixa a presente Ordem de Serviço.

Considerando o contrato firmado com o Centro Odontológico de Brasília para a prestação de serviços odontológicos aos servidores desta Seccional e respectivos dependentes e a Ordem de Serviço nº 006/98;

**RESOLVE:**

**D E T E R M I N A R** que:

I - os serviços serão prestados no gabinete odontológico, localizado no 4º andar deste edifício-sede, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h ;

II - os serviços serão realizados por 2(dois) odontólogos auxiliados pelas estagiárias da Faculdade de Odontologia de Pernambuco;

III - os servidores interessados nos serviços mencionados deverão solicitar autorização para o atendimento junto à Seção de Programas e Benefícios do Núcleo de Recursos Humanos;

IV - os dependentes serão atendidos nas segundas e quartas-feiras no horário da manhã;

V - o atendimento aos dependentes obedecerá ao previsto no art. 4º da Resolução nº 08 de 26.06.96 do TRF - 5ª Região;

VI - o dia e horário para o atendimento deverão ser marcados junto à atendente, a qual elaborará uma lista de espera cuja ordem será rigorosamente obedecida;



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Seção Judiciária de Pernambuco

VII - a impossibilidade do comparecimento do servidor, no dia e horário previstos para o atendimento, deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, a fim de que o mesmo possa ser substituído por outro;

VIII - o servidor que não comparecer ao consultório no dia e hora marcados para o atendimento, sem prévia comunicação e motivo justo, será remanejado para o final da lista de espera;

IX - não será permitida a entrada dos servidores no mencionado consultório sem a permissão dos dentistas;

X - maiores informações sobre os serviços supracitados serão fornecidas pela Seção de Programas e Benefícios no Núcleo de Recursos Humanos.

Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 1998

  
**FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI**  
Juiz Federal Diretor do Foro